

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
CENTRO DE CIENCIA E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR - CCTA  
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS -  
PPGSA**

**NOEMIA CLIMINTINO LEITE**

**PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO SELO DO SERVIÇO  
DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) PELA COOPERATIVA DOS APICULTORES DE  
CATOLÉ DO ROCHA- PB**

**POMBAL – PB  
2018**

NOEMIA CLIMINTINO LEITE

**PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) PELA COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLÉ DO ROCHA- PB**

Artigo apresentado ao Programa de Pós-graduação em Sistemas Agroindustriais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campus Pombal - PB, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Sistemas Agroindustriais.

Linha de Pesquisa: Produção e Tecnologia Agroindustrial.

**Orientador:** Prof. D. Sc. Patrício Borges Maracajá

**Coorientadores:** Prof<sup>a</sup>. Ms. Aline Carla de Medeiros e Ms. Luis Felipe de Medeiros Brito

L533p Leite, Noemia Climintino.  
Procedimentos necessários para a aquisição do selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) pela cooperativa dos apicultores de Catolé do Rocha - PB / Noemia Climintino Leite. – Pombal, 2018.  
36 f. : il. color.

Artigo (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, 2018.  
"Orientação: Prof. Dr. Patrício Borges Maracajá".  
"Co-orientação: Profa. Ma. Aline Carla de Medeiros; Me. Luis Felipe de Medeiros Brito."  
Referências.

1. Apicultura. 2. Cooperativismo. 3. Certificação compulsória. 4. Agricultura familiar. I. Maracajá, Patrício Borges. II. Medeiros, Aline Carla de. III. Brito, Luis Felipe de Medeiros. IV. Título.

CDU 631.1.017.3(043)



Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar



## CAMPUS DE POMBAL

“PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) PELA COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLÉ DO ROCHA-PB”

Defesa de Trabalho Final de Mestrado  
Apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Sistemas Agroindustriais do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Pombal-PB, em cumprimento às exigências para obtenção do Título de Mestre (M. Sc.) em Sistemas Agroindustriais.

Aprovada em 10/12/2015

### COMISSÃO EXAMINADORA

Patricio Borges Maracajá  
Orientador

Aline Costa Ferreira  
Examinadora Interna

André Japiassú  
Examinador Externo

POMBAL-PB

Aos meus pais, Pedro e Maria de Fátima, alicerce da minha vida e ao meu professor orientador, Patrício Borges Maracajá, por ser essa pessoa especial que ensina não só o conteúdo da academia, mas que é uma verdadeira lição de vida, dedico.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, o Todo Poderoso, por tudo que fez e faz na minha vida, sempre iluminando meu caminho, me dando força, coragem, paciência e mostrando sempre a melhor forma de superar cada obstáculo que aparece em minha vida.

Aos meus pais, irmãos, avós, sobrinhos, tios, primos, amigos, marido, cunhados, vizinhos, enfim a todos que me circundam e conhece minha luta para a cada dia aprender e ser uma pessoa e profissional melhor.

Aos colegas, professores e funcionários que tive o prazer de dividir momentos inesquecíveis e de muito aprendizado, as viagens de Sousa para Pombal ou de Patos para Pombal.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Patrício Borges Maracajá e Coorientadores, Prof<sup>a</sup>. Ms. Aline Carla de Medeiros e Ms. Luis Felipe de Medeiros Brito, por toda paciência dispensada a mim.

Aos colegas da UEPB Catolé do Rocha e UEPB Patos que me apoiaram nessa empreitada flexionando meu horário para que eu pudesse realizar esse sonho e de modo especial ao presidente da COOAPIL e demais sócios e a professora Socorro Pinto que possibilitou essa pesquisa.

## LISTA DE FIGURAS E QUADROS

<b>Figura1</b> – Aspectos a serem considerados no projeto de construção/instalação....	22
<b>Quadro 1</b> – Requisitos para abertura do Processo de aquisição do SIF.....	23
<b>Quadro 2</b> – Terceira fase do processo de registro.....	24
<b>Figura 2</b> – Modelo 1 de carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF (Art. n. 467 do Decreto n. 9.013/2017).....	25
<b>Quadro 3</b> – Fotos da reforma realizada pela COOAPIL.....	26
<b>Quadro 4</b> – Fotos dos utensílios comprados pela COOAPIL.....	28

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**CONAP** - Cooperativa Nacional de Apicultura

**COOAPIL** – Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha

**DIPOA** – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Kg** - Quilograma

**m<sup>2</sup>** - Metro quadrado

**MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**OCB** - Organização das Cooperativas Brasileiras

**SDA**- Secretaria de Defesa Agropecuária

**SEBRAE** - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa

**SIE** - Serviço de Inspeção Estadual

**SIF** - Serviço de Inspeção Federal

**SIM** - Serviço de Inspeção Municipal

**SNA** - Sociedade Nacional da Agricultura

**UFCG** - Universidade Federal de Campina Grande

## RESUMO

A presente pesquisa propõe-se a analisar os motivos que levaram a COOAPIL (Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha) a não adquirir o selo SIF (Serviço de Inspeção Federal), fornecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), vinculado à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). De forma mais específica, descrevemos os procedimentos necessários para a certificação como entreposto de produtos de origem animal, a partir da análise do conjunto normativo vigente; avaliamos as decisões que negaram o registro no SIF a COOAPIL, com a finalidade de encontrar os requisitos não atendidos pelo empreendimento que impossibilitou a certificação como entreposto de mel; e apresentamos as adequações realizadas pela COOAPIL para aquisição do carimbo SIF no atual requerimento. Para que seja concedido o carimbo SIF a um estabelecimento como o entreposto de mel da COOAPIL, são necessárias muitas etapas de fiscalização e inspeção, coordenadas e orientadas pelo DISPOA/SDA/MAPA e a obediência as normas reguladoras. Por assim sendo, partimos da hipótese de que a negativa do Carimbo SIF a COOAPIL, pelo DIPOA, estava fundamentada no não atendimento dos requisitos exigidos pelo corpo normativo. Metodologicamente, a referida pesquisa é classificada como descritiva e experimental, e de acordo com os procedimentos técnicos como bibliográfica e documental, quanto ao método, ela é qualitativa. Na fundamentação teórica foi realizado um breve resumo da história da apicultura no Brasil, evidenciado o surgimento do cooperativismo e da COOAPIL e a obrigatoriedade da certificação para a comercialização de produtos de origem animal. Esse estudo terá grande relevância pessoal e profissional, pois a partir dele, os pesquisadores sentirão seguros para prestar assessoria técnica a esta e demais empreendimentos da região que estejam ou queiram solicitar o carimbo SIF, no campo acadêmico a investigação também é de muita valia, uma vez que publicações tratando de certificação compulsória, a exemplo da certificação de produtos de origem animal são escassas, e a mesma poderá contribuir para com outras pesquisas científicas. Depois do conhecimento adquirido na literatura especializada, de identificado os procedimentos necessários para a certificação dos produtos de origem animal no DIPOA e analisada as decisões que negaram o selo SIF a COOAPIL chegamos à conclusão de que o empreendimento coletivo não adquiriu ainda a certificação desejada porque sua estrutura física (arquitetônica) não abarcava os requisitos determinados pelas normas reguladoras e, também, não contava com os utensílios necessários para funcionar como entreposto de produtos de origem animal. Visando adquirir esse importante selo de certificação a cooperativa fez reforma no prédio e adquiriu os utensílios exigidos pelo órgão certificador e está muito próximo da certificação. Com a aquisição do carimbo SIF a COOAPIL almeja dobrar o número de associados e melhor atender os sócios e a sociedade como um todo, seja no aspecto social, econômico ou ambiental.

**Palavras-chave:** Apicultura. Cooperativismo. Certificação compulsória.

## ABSTRACT

The present study proposes to analyze the reasons that led to COOAPIL (Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha) not to acquire the SIF (Serviço de Inspeção Federal) seal, provided by the Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) of the Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). More specifically, we describe the necessary procedures for certification as a warehouse of animal products, based on the analysis of the current normative set; we evaluated the decisions that denied registration in the SIF to COOAPIL, in order to find the requirements not met by the enterprise that made it impossible to be certified as a honey warehouse; and we present the adjustments made by COOAPIL for the acquisition of the SIF stamp in the current application. In order to be awarded the SIF stamp to an establishment such as COOAPIL honey warehouse, many inspection and inspection steps, coordinated and guided by DISPOA / SDA / MAPA and compliance with regulatory standards, are required. Thus, we assume that the refusal of SIF Stamp to COOAPIL, by DIPOA, was based on non-compliance with the requirements of the regulatory body. Methodologically, this research is classified as descriptive and experimental, and according to the technical procedures as bibliographical and documentary, as for the method, it is qualitative. In the theoretical basis a brief summary of the history of beekeeping in Brazil was made, evidencing the emergence of cooperativism and COOAPIL and the mandatory certification for the commercialization of animal products. This study will have great personal and professional relevance, because from it, researchers will feel safe to provide technical advice to this and other enterprises in the region that are or want to apply for SIF stamp, in the academic field research is also very valuable, Since publications dealing with compulsory certification, such as certification of animal products are scarce, it may contribute to other scientific research. After the knowledge acquired in the specialized literature, of identifying the necessary procedures for the certification of products of animal origin in the DIPOA and analyzing the decisions that denied the SIF seal to COOAPIL, we came to the conclusion that the collective enterprise has not yet acquired the desired certification because its The physical (architectural) structure did not meet the requirements set by regulatory standards and also did not have the necessary tools to function as a warehouse of animal products. In order to acquire this important seal of certification, the cooperative has reformed the building and acquired the tools required by the certification body and is very close to certification. With the acquisition of the SIF stamp, COOAPIL aims to double the number of members and better serve its members and society as a whole, whether social, economic or environmental.

**Keywords:** Beekeeping. Cooperativism. Compulsory certification.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	12
2.1 APICULTURA BRASILEIRA: BREVE HISTÓRICO .....	12
2.2 COOPERATIVISMO: COMO TUDO COMEÇOU.....	15
2.3 CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.....	18
<b>3 MATERIAIS E MÉTODOS</b> .....	20
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	22
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	32
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	33

## 1 INTRODUÇÃO

A agricultura familiar é uma atividade campesina, realizada pelos membros da família, auxiliados ou não por terceiros, referente à produção agrícola de arranjo familiar e de forma sustentável, sendo responsável por 82,9% da mão de obra campestre na região Nordeste do Brasil (ROLIM et al, 2018).

Para se manter nesse mundo globalizado, ela tem passado por importantes mudanças, se integrando a cadeias agroindustriais, se submetendo a monitoramento para atender a padrões de qualidade ensejados pelo consumismo moderno e incorporado outras variações (OLIVEIRA et al, 2018).

Nesse ínterim, surge a apicultura, atividade que proporciona a exploração econômica e racional de abelha do gênero *Apis* e espécie *mellífera*, abelhas com ferrão, que são utilizadas tanto para exploração do mel como também produção de pólen, própoles, geleia real, apitoxina e nas plantações agrícolas para polinização entre outros subprodutos provenientes da atividade (LIMA, 2015). A apicultura é atividade do setor agropecuário que, de forma geral, é desenvolvida pelo agricultor familiar como fonte de renda extra e que tem como principal produto o mel.

A atividade apícola começou a ser desenvolvida pelo homem, inicialmente, de forma extrativista e predatória, tendo como consequência, até mesmo, a morte das abelhas. Contudo, com o passar dos anos e com objetivo de atender suas necessidades sem causar dano ao meio ambiente, o homem desenvolveu técnicas de manejo que possibilita a retirada do mel da colmeia sem que haja o sacrifício desses insetos que tem um papel importantíssimo na natureza, a polinização (TIBURTINO-SILVA, 2012).

Segundo Silva (2010), essa atividade é realizada em diversos países pelo mundo, desde os primórdios da humanidade, tendo estudos que indicam que há dez mil anos atrás o homem já se interessava pelas abelhas e seus produtos.

No Brasil, a história da apicultura é iniciada pela introdução de abelhas europeias pelos jesuítas, registrada oficialmente pelo Decreto nº 72, de 12 de julho de 1839, documento que o Imperador D. Pedro II autoriza o padre Antônio José Pinto Carneiro importar abelhas da cidade de Porto (Portugal) para instalação do apiário imperial, no Rio de Janeiro. Os jesuítas trouxeram para nossa terra a abelha parda, denominada *Apismellifica típicas* (SILVA, 2010 e ALVES, 2010).

Mas foi a partir de 1956 que a apicultura brasileira deu um grande salto, com a introdução das abelhas africanas, cientificamente nomeadas de *Apis mellifera adansonii latreille*, passando de criador rudimentar de abelhas para o emprego de técnicas ambientalmente sustentáveis que são utilizadas até hoje (ALVES, 2010).

No referido ano, o geneticista e professor Warwick Estevam Kerr viajou para África para trazer para o Brasil abelhas rainhas africanas, conhecida pelo alto potencial produtivo, com o intento de fazer um estudo comparativo com a abelha italiana e depois fazer o cruzamento das duas espécies, objetivando o melhoramento genético, fazendo surgir uma espécie que fosse boa produtora de mel e tivesse baixa agressividade (SILVA, 2010).

Um ano depois, o geneticista Kerr, iniciou os testes que teve como consequência a proliferação acidental das abelhas africanas que se encontravam em estudo no Município de Rio Claro, SP. Nesse evento, as abelhas africanas, naturalmente, começaram o cruzamento com as espécies europeias trazidas pelos imigrantes, originando um poli-híbrido com domínio genético das africanas (TIBURTINO-SILVA, 2012) que foi batizada de abelhas africanizadas.

Até esse momento da história, a apicultura brasileira tinha como características a dependência de materiais apícolas importados e a inexistência da prática associativa. No entanto, foi a partir dele que houve a renovação integral do setor apícola brasileiro, fazendo surgir às primeiras organizações coletivas e personalidades na luta em favor dessa importante atividade a exemplo da Confederação Brasileira de Apicultura, que foi criada em 1968 (SILVA, 2010 e TIBURTINO-SILVA, 2012).

Hoje no Brasil a apicultura realiza um importante papel no desenvolvimento social, garantindo a ocupação da mão de obra familiar fixando o homem a sua terra (ROLIM et al, 2018) e também motiva a organização das comunidades, fazendo surgir as cooperativas, sociedades sem fins lucrativos. E dessas surge à necessidade de certificação compulsória dos produtos de origem animal industrializados pela entidade coletiva.

Nessa conjuntura objetiva-se com a pesquisa realizar um estudo no intuito de conhecer os motivos que levaram o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) a negar o carimbo SIF a Cooperativa dos Apicultores de

Catolé do Rocha e avaliar as decisões que negaram o registro no SIF a COOAPIL, com a finalidade de encontrar os requisitos não atendidos pelo empreendimento que impossibilitou a certificação como entreposto de mel e por fim, apresentar as adequações necessárias a serem realizadas pela cooperativa para aquisição do selo SIF por meio de um processo administrativo.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste item realizou-se um breve resumo da história da apicultura brasileira, perpassando pela história do cooperativismo até criação da Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha (COOAPIL) e por fim foi demonstrada a importância da aquisição do SIF, selo de inspeção compulsória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para entrepostos de produtos de origem animal.

### 2.1 APICULTURA BRASILEIRA: BREVE HISTÓRICO

O Brasil é um importante fornecedor de mel de abelha para várias partes do mundo, havendo duas formas de produção bem distintas, quais sejam: a meliponicultura e a apicultura. A primeira é a criação de abelhas do gênero *Melipona*, abelhas nativas que não possuem ferrão e que tem como espécies mais conhecidas as abelhas do tipo *jandaíra*, *jupará*, *uruçú*, *jataí* e *mandaçaia*. As mesmas são conhecidas pela baixa produtividade de mel, variando entre meio e quatro litros, em média, por ano em cada colônia. No entanto, os produtos de abelhas desse gênero são bem valorizados, o litro do mel chega a ser sete vezes mais caro do que o mel das abelhas *Apis mellifera* (TARGINO, 2018).

A apicultura, que será evidenciada nesse estudo, é exploração econômica e racional da abelha do gênero *Apis* e espécie *mellifera*, abelhas com ferrão, que são utilizadas tanto para exploração do mel como também produção de pólen, própoles, geleia real, apitoxina e nas plantações agrícolas para polinização entre outros subprodutos provenientes da atividade (LIMA, 2015). A apicultura é atividade do setor agropecuário que, de forma geral, é desenvolvida pelo agricultor familiar como fonte de renda extra e que tem como principal produto o mel.

A atividade apícola começou ser desenvolvida pelo homem, inicialmente, de forma extrativista e predatória, tendo como consequência, até mesmo, a morte das abelhas. Contudo, com o passar dos anos e com objetivo de atender suas necessidades sem causar dano ao meio ambiente, o homem desenvolveu técnicas de manejo que possibilita a retirada do mel da colmeia sem que haja o sacrifício desses insetos que tem um papel importantíssimo na natureza, a polinização (TIBURTINO-SILVA, 2012).

Segundo Silva (2010), essa atividade é realizada em diversos países pelo mundo, desde os primórdios da humanidade, tendo estudos que indicam que há dez mil anos atrás o homem já se interessava pelas abelhas e seus produtos.

No Brasil, a história da apicultura é iniciada pela introdução de abelhas europeias pelos jesuítas, registrada oficialmente pelo Decreto nº 72, de 12 de julho de 1839, documento que o Imperador D. Pedro II autoriza o padre Antônio José Pinto Carneiro importar abelhas da cidade de Porto (Portugal) para instalação do apiário imperial, no Rio de Janeiro. Os jesuítas trouxeram para nossa terra a abelha parda, denominada *Apis mellifica típicas* (SILVA, 2010 e ALVES, 2010).

Esse processo de introdução de novas espécies de abelhas no nosso país continuou com os imigrantes alemães, que em 1845 trouxeram para o sul do país várias colônias de *Apis mellifera mellifera*. Mais tarde, entre 1870 e 1880, foram trazidas para nosso território pelo apicultor Hanemann as abelhas amarelas italianas, batizadas de *Apis melífera ligustica* (SILVA, 2010). Nessa mesma época foram introduzidas no Município de São Bento das Lages- BA, colônias de abelhas francesas e italianas. (OLIVEIRA, 2016).

Mas foi a partir de 1956 que a apicultura brasileira deu um grande salto, com a introdução das abelhas africanas, cientificamente nomeadas de *Apis melífera sadamsoniilatreille*, passando de criador rudimentar de abelhas para o emprego de técnicas ambientalmente sustentáveis que são utilizadas até hoje (ALVES, 2010).

No referido ano, o geneticista e professor Warwick Estevam Kerr viajou para África para trazer para o Brasil abelhas rainhas africanas, conhecida pelo alto potencial produtivo, com o intento de fazer um estudo comparativo com a abelha italiana e depois fazer o cruzamento das duas espécies, objetivando o melhoramento genético, fazendo surgir uma espécie que fosse boa produtora de mel e tivesse baixa agressividade (SILVA, 2010).

Um ano depois, o geneticista Kerr, iniciou os testes que teve como consequência a proliferação acidental das abelhas africanas que se encontravam em estudo no Município de Rio Claro, SP. Nesse evento, as abelhas africanas, naturalmente, começaram o cruzamento com as espécies europeias trazidas pelos imigrantes, originando um poli-híbrido com domínio genético das africanas (TIBURTINO-SILVA, 2012).

Mais conhecidas como abelhas africanizadas, as *Apis mellífera scutellata*, são rústicas e produtivas, nas condições tropicais, podendo ser encontrada em qualquer região do nosso país, sendo a espécie preferida dos apicultores brasileiros (SILVA, 2010).

Até esse momento da história, a apicultura brasileira tinha como características a dependência de materiais apícolas importados e a inexistência da prática associativa. No entanto, foi a partir dele que houve a renovação integral do setor apícola brasileiro, fazendo surgir às primeiras organizações coletivas e personalidades na luta em favor dessa importante atividade a exemplo da Confederação Brasileira de Apicultura, que foi criada em 1968 (SILVA, 2010 e TIBURTINO-SILVA, 2012).

Assim, apesar do acidente com experimento ter causado na época um grande alvoroço, principalmente da mídia, e provocado a desistência de muitos agricultores que praticavam a atividade apícola, ele também estimulou novas pesquisas, simpósios, envolvimento de órgãos governamentais e o surgimento de várias cooperativas, advindas da união de apicultores desejosos em desenvolver a atividade no nosso país.

Essa nova cultura de entendimento tem contribuindo para o incremento da apicultura nacional, aumentando a autoestima dos que lidam nessa área de suma importância ao desenvolvimento socioeconômico do Brasil (OLIVEIRA, 2016).

Nas últimas décadas a apicultura brasileira tem se destacado no mercado mundial, tendo um forte crescimento das exportações de mel, fato que levou o nosso país, em 2014, conquistar a 8ª posição mundial em termos de valor, segundo divulgou a Associação Brasileira de Exportadores de Mel (DINHEIRO RURAL, 2015).

Tendo como referência a produção por peso, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgou que o Brasil produziu, em 2011, 33.931.503 kg de mel, desses foi produzido pelo estado da Paraíba 188.172 kg de mel, e que mais precisamente 94.218 kg foram extraídos de áreas do sertão paraibano, o que representa mais de 50% de toda a produção anual concentrada apenas em uma mesorregião geográfica (LIMA, 2015).

Desse modo, conclui-se que a região do sertão paraibano é uma área propensa ao desenvolvimento da apicultura, conjugando desenvolvimento

econômico, social e ambiental de forma sustentável. Isso porque há algumas décadas os apicultores da região vêm se qualificando e se unindo através de cooperativas, a exemplo dos apicultores do município de Catolé do Rocha e região que fundaram Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha na década de 80 (COOAPIL, 1985).

## 2.2 COOPERATIVISMO: COMO TUDO COMEÇOU

O cooperativismo é um importante movimento social que surgiu para integrar trabalhadores. Conceituado como valioso instrumento de mobilização, de organização e de valoração do ser humano e do seu trabalho (CONAP), tem como princípios a honestidade, a solidariedade, a equidade e a transparência (OCB).

Esse movimento teve início na cidade Rochdale-Manchester, na Inglaterra, no ano de 1844, quando um grupo de pequenos artesões que tinha sido substituído pelas máquinas de tear industriais se uniu com a finalidade de diminuir seus problemas causados pelos pequenos salários, muitas horas de trabalho, desemprego e etc, para criar a “Sociedade dos Equitativos Pioneiros de Rochdale” (LEGLER, 2008).

Essa foi uma ideia que podemos chamar de genial, em quatro anos de existência a cooperativa já contava com 140 cooperados. Em 1856, com doze anos de existência, a cooperativa já contava com 3.450 cooperados e seu capital social havia alcançado cifras de 152 mil libras (OCB), e que aos poucos foi disseminando pelo mundo, porque os trabalhadores individuais perceberam a importância do fenômeno como ferramenta para alcançar anseios coletivos, ou seja, os trabalhadores compreenderam que a necessidade de cada um poderia ser alcançada se todos se unissem nesse propósito.

No Brasil o cooperativismo teve início ainda na época da colonização, em 1889, quando da criação da Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, por militares, profissionais liberais, operários e imigrantes europeus, com finalidade de adquirir produtos agrícolas. Em seguida, em 1902, surge a Cooperativa de Crédito no Rio Grande do Sul (a Sicredi Pioneira - a mais antiga em funcionamento), e em 1906, surgem as primeiras cooperativas rurais (OCB e SOUSA, 2009).

Daí em diante o movimento cooperativista brasileiro vem crescendo e se organizando, tendo como marco de sua história a) a criação da Organização das Cooperativas Brasileiras, em 1969, entidade sem fins lucrativos, representativa e defensora do cooperativismo nacional; b) a promulgação da Lei nº 5.764/71, que rege o funcionamento das sociedades cooperativas no país, mas que restringia, em parte, a autonomia dos cooperados. No entanto, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o legislador constituinte proibiu a interferência do Estado nas associações, garantindo a autogestão do empreendimento cooperativista (OCB).

Atualmente o cooperativismo brasileiro encontra guarida na Constituição Federal de 1988; no Código Civil, Lei nº 10.406/2002, que enumera as características das sociedades cooperativas e descreve as responsabilidades dos associados; na Lei nº 5.764/1971, legislação geral das cooperativas; na Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo; entre outras legislações específicas (OCB).

O legislador ordinário, na legislação geral das cooperativas, esclarece que celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro (art. 3º da Lei nº 5.764/1971). No mesmo conjunto de dispositivos legais, distingue as sociedades cooperativas das demais sociedades pelas seguintes características, conforme enuncia artigo 4º:

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX - neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social;
- X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

As características das sociedades cooperativas pelo legislador brasileiro se assemelham com as características difundidas pela doutrina como os principais princípios do cooperativismo editados em 1995, no Congresso da Aliança Cooperativa Internacional, realizado na Inglaterra, quais sejam: 1) livre e aberta adesão dos sócios; 2) gestão e controle democrático dos sócios; 3) participação econômica do sócio; 4) autonomia e independência; 5) educação, treinamento e informação para todos os membros; 6) parceria entre cooperativas e 7) interesse pela comunidade (SEBRAE, 2017).

E assim, por estar munido dessas qualidades que, a cada dia o cooperativismo se aperfeiçoa, adentrando em diversos meios, para atender demandas de diversas finalidades. Havendo *cooperativas de produção*, que tem o intuito de comercializar os bens produzidos pelos seus membros; *cooperativas de consumo*, cuja finalidade é comprar bens de consumo e revendê-los a preços mais baixos que do mercado para seus cooperados; *cooperativas de crédito*, que oferecem recursos financeiros aos seus assistidos; por fim, as *cooperativas de serviço*, que prestam serviços, como transportem de carga, abastecimento de água, distribuição de energia elétrica (CONAP).

Dentre os tipos de cooperativas, a Cooperativa de Apicultores de Catolé do Rocha, sociedade que servirá de referência para esse estudo, se caracteriza como de finalidade mista, pois a mesma tem como objetivo o desenvolvimento de atividades apícolas e afins dos seus associados, bem como as outras atividades agropecuárias e as de apoio a esta, e se propõem a assegurar aos associados os meios de obtenção de recursos e equipamentos, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção agropecuária, conforme art. 2º, § 3º do novo estatuto social do empreendimento (COOAPIL, 2017).

A COOAPIL está situada no município de Catolé do Rocha, que se estende por 552,1 km<sup>2</sup> e contava com 28.766 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 52,1 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município. Situado a 277 metros de altitude, Catolé do Rocha tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 6° 20' 28" Sul, Longitude: 37° 44' 59" Oeste (CIDADE-BRASIL).

Sobre a localização da COOAPIL, é importante mencionar, que a mesma está localizada na região semiárida do nordeste brasileiro, local com grande potencial para produzir mel de abelha, classificado como orgânico, devido à diversidade florística das grandes extensões de terras inexploradas e isentas de agrotóxicos, além do clima favorável a atividade (SOUSA et al., 2012).

Inicialmente composta por 20 associados, hoje congrega 55 apicultores que desenvolvem a atividade apícola nos municípios de Catolé do Rocha, Riacho dos Cavalos, Jericó, Brejo dos Santos, Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Mato Grosso e São Bento (COOAPIL, ATA DE CONSTITUIÇÃO E DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO 005/1270/2017).

Nesses municípios estão instaladas 6.000 (seis mil colmeias) produzindo um total de 120 a 180 toneladas de mel de abelhas *Apis mellifera*. Essa produção depende da questão climática, ou seja, depende do inverno e das floradas (ARNAUD).

### 2.3 CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Ao falar de apicultura é inevitável mencionar a importância do cooperativismo para o desenvolvimento dessa atividade agroindustrial. Do mesmo modo, hoje é imprescindível a comercialização da produção apícola sem a aquisição do selo de inspeção sanitária, seja ele, municipal, estadual ou nacional. Isso porque há algumas décadas a lei brasileira determina a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, estando incluídos o mel, a cera de abelhas e seus derivados (arts. 1º e 2º da Lei nº 1.283/1950).

A certificação tem dupla finalidade, pois a mesma autoriza a comercialização pelo produtor, ao mesmo tempo, que assegura a qualidade dos produtos dispostos para o consumidor. Os selos de inspeção sanitária são parâmetros essenciais e tem

a função de segurança. Na esfera federal ele é conhecido pela abreviação SIF, é o serviço de inspeção sanitária em estabelecimentos altamente qualificados, com instalação e equipamentos adequados, que comercializam seus produtos nas esferas nacional e internacional (CALDERARI, 2002). Na esfera estadual, ele recebe a abreviação de SIE, esse selo autoriza a comercialização dos produtos de origem animal na esfera estadual e finalmente, o SIM, é o selo de inspeção que garante a comercialização do artigo dentro do município (HANA).

Nesse estudo será demonstrados procedimentos para a aquisição do selo de inspeção sanitária nacional, o SIF, porque o mesmo é o único com a abrangência comercial desejada pela Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha.

O selo do Serviço de Inspeção Federal, conhecido mundialmente pela sigla S.I.F. surgiu para garantir produtos de origem animal com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro e estrangeiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais. O Serviço de Inspeção Federal é coordenado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), que é subordinado administrativamente à Secretária de Defesa Agropecuária (SDA), pertencente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O serviço de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal foi criado em 27 de janeiro de 1915, e na altura dos seus 103 anos de idade é de suma importância para nosso país. Ele coloca nas mesas brasileiras e internacionais alimentos de origem animal de alta qualidade e confiabilidade, reconhecidas pelos mais de 180 países que exportam da nossa produção (SNA, 2015)

A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal é regulada no nosso país pela Lei nº 1.283/1950, Lei nº 7.889/1989 e Decreto nº 9.013/2017, além das Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Para obter o registro no SIF o estabelecimento industrial de produto de origem animal tem um longo caminho a percorrer, necessitando ser aprovado em muitas etapas da fiscalização e inspeção, cujas ações são orientadas e coordenadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA (MAPA).

### 3 MATERIAIS E MÉTODOS

Para que se conheça o percurso metodológico dessa investigação, faz-se necessário um aprofundamento no que diz respeito à classificação dessa pesquisa, bem como as principais técnicas e instrumentos a serem utilizados como subsídios para a coleta e análise dos dados.

Dessa forma, a presente investigação volta-se para a pesquisa qualitativa, visto que, para Silva e Menezes (2005):

Há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem. (SILVA; MENEZES, 2005, p. 20).

Em relação ao ponto de vista dos objetivos, essa pesquisa tem cunho exploratória e descritiva. Para Brito (2018) ela se caracteriza como exploratória, pois permite “uma visão geral do fato em estudo, assim como pode servir de base para investigações futuras; e descritiva, como o próprio nome diz, por descrever características sobre os fatos, fenômenos e sujeitos da investigação”.

De acordo com os procedimentos técnicos, a pesquisa bibliográfica também será utilizada como fonte para a coleta de dados, permitindo um estudo mais profundo baseado em materiais já publicados em livros, artigos e periódicos, bem como na própria internet.

Para Gil (2008) a principal vantagem dessa técnica de pesquisa está na possibilidade da extensão do conhecimento a respeito dos fatos e fenômenos estudados, não necessitando o estudo direto e isolado de cada um deles.

Não obstante, esse estudo também se valerá da pesquisa documental para a análise de dados, permitindo, mediante autorização dos envolvidos, a coleta de dados que sejam relevantes para a instituição, bem como para essa pesquisadora.

Para Tozoni-Reis (2007) esse tipo de pesquisa tem como característica o fato de que as fontes de dados que possuem valor para os envolvidos estão contidas nos documentos de posse dos sujeitos, o que permite não somente a busca, mas também a análise e interpretação dos mesmos para a construção do conhecimento e, sobretudo, para atender aos objetivos de investigação, anteriormente propostos.

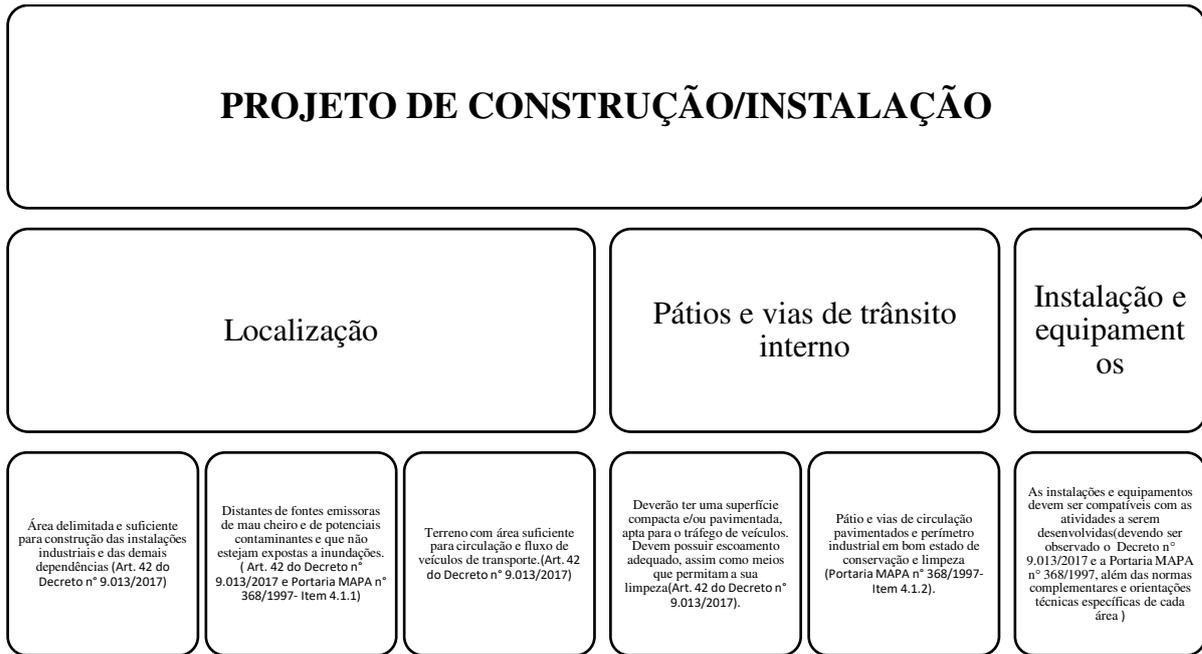
#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O Decreto nº 9.013/2017 (art. 25) obriga que todo estabelecimento industrial que realize o comércio interestadual ou internacional de produtos de origem animal tenha registro no DIPOA (entreposto de produtos de origem animal) ou seja relacionado (casa atacadista) junto ao serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da federação, em conformidade com a Lei nº 1.283/1950.

No caso em tela, a COOAPIL deve requerer o registro (e não o relacionamento), por se trata de um “entreposto de produtos de origem animal” conforme art. 23, § 1º, do referido decreto, entendido como o “estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

Para requerer o registro no DIPOA é necessário, primeiramente, a elaboração do projeto de construção/instalação do estabelecimento, documento este que irá constituir um processo de aprovação prévia. Neste projeto devem ser consideradas as normativas específicas e observado os aspectos sanitários e tecnológicos necessários (MAPA,2018), conforme figura 1.

**Figura 1- Aspectos a serem considerados no projeto de construção/instalação**



Fonte: Elaborado pela autora.

Realizado o projeto, o mesmo deverá ser entregue no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da região de localização do futuro estabelecimento juntamente com os documentos especificados na Figura 2. O projeto e os documentos depois de analisado e recebido parecer conclusivo do SIPOA, constituirão processo que será remetido ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA para aprovação prévia. Caso seja aprovado, o requerente poderá dar início às obras (MAPA, 2018).

#### Quadro 1–Requisitos para abertura do Processo de aquisição do SIF

DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE APROVAÇÃO PRÉVIA
<b>1- Projeto de construção/instalação</b>
<b>2- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao (à) Diretor (a) do Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) em Brasília DF, no qual solicita Aprovação Prévia do Projeto.</b>
<b>3- Requerimento para aprovação prévia do projeto de construção</b>
<b>4- Memorial descritivo da construção</b>
<b>5- Memorial econômico-sanitário do estabelecimento</b>
<b>6-Termo de compromisso– atualizado</b>
<b>7- Plantas: Situação - escala 1/500; Baixa - escala 1/100; Fachada - escala 1/50; Cortes - escala - 1/50; Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; Hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500: a) Nos estabelecimentos novos, cor preta; b) Nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:1) Cor preta, para as partes a serem conservadas;2) Cor vermelha, para as partes a serem construídas; 3) Cor amarela, para as partes a serem demolidas.</b>

Fonte: Elaborado pela autora.

Essa fase do processo é resumidamente tratada no art. 28, do Decreto 9.013/2017, que sustenta que para requerer o registro no DIPOA obrigatoriamente tem de haver apresentação do termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências normativas para o registro do estabelecimento, das plantas das respectivas construções, do memorial técnico sanitário do estabelecimento e do documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que sepretende registrar (art. 28, do Decreto 9.013/2017).

Já em casos que a construção do estabelecimento tenha sido construída antes do requerimento, o auditor de inspeção federal, com formação em Medicina Veterinária, fará uma inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo (§ 1º, do art. 28, do Decreto 9.013/2017).

Não havendo nenhuma irregularidade apontada no parecer, o processo será encaminhado ao DIPOA. Caso contrário, será dado um prazo para serem sanados os problemas apontados na inspeção. Atendidas essas pendências o requerente deve solicitar ao SIPA do Estado uma nova visita, cuja finalidade é a realização do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento que, também será anexo ao processo de pedido de registro (MAPA, 2018).

Nessa visita, o técnico solicitará análise completa da água de abastecimento e a licença de operação da SUDEMA. Munidos desses documentos o processo volta ao DIPOA com o Laudo de Inspeção Final, onde serão detalhadas as instalações do empreendimento e certificada a conformidade com as exigências normativas (Quadro 2). Só vencendo todas essas etapas que o estabelecimento obtém o título de registro no SIF (MAPA, 2018).

#### Quadro 2 – Terceira fase do processo de registro

PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO DIPOA
<b>1- Projeto de construção/instalação</b>
<b>2- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao (à) Diretor (a) do Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) em Brasília DF, no qual solicita Aprovação Prévia do Projeto.</b>

<b>3- Requerimento para aprovação prévia do projeto de construção</b>
<b>4- Memorial descritivo da construção</b>
<b>5- Memorial econômico-sanitário do estabelecimento</b>
<b>6-Termo de compromisso– atualizado</b>
<b>7- Plantas: Situação - escala 1/500; Baixa - escala 1/100; Fachada - escala 1/50; Cortes - escala - 1/50; Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; Hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500: a) Nos estabelecimentos novos, cor preta; b) Nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:1) Cor preta, para as partes a serem conservadas;2) Cor vermelha, para as partes a serem construídas; 3) Cor amarela, para as partes a serem demolidas.</b>
<b>8- Análise completa da água de abastecimento do estabelecimento</b>
<b>9- Licença de operação da SUDEMA.</b>
<b>10- Laudo de inspeção final</b>

Fonte: Elaborado pela autora.

O próximo passo nessa caminhada de certificação é a instalação do SIF (Figura 2). Ela será efetuada por ato formal do chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) que autorizará o início das atividades (MAPA, 2018). Somente depois de passar por todas essas etapas o estabelecimento está registrado, e pronto para comercializar produtos de origem animal.

**Figura 2 – Modelo 1 de carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF (Art. n. 467 do Decreto n. 9.013/2017)**



Fonte: Anexo do Memorando- Circular n. 13/2017/DIPOA/SDA/MAPA

A par dos procedimentos para aquisição do SIF começamos a análise dos documentos disponibilizados a pesquisa pela Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha. Entre os documentos mais recentes, estava o Termo de Interdição nº 001/1270/2017, que foi lavrado em 14 de junho de 2017, em que o auditor fiscal adotou como medida cautelar a interdição total do estabelecimento, amparado no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 7.889/89 que assim determina:

Art. 2º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

V - **interdição, total** ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou **se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas (grifo nosso).**

O fiscal determinou a interdição total do estabelecimento considerando dois motivos: 1) o estabelecimento não possui o registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal para funcionamento exigido pela Lei nº 1.283/1950, e 2) porque um dia antes da fiscalização um dos agricultores filiado a cooperativa fez uso dos equipamentos da cooperativa e no final da atividade, por estar cansado, deixou a higienização e sanitariedade do estabelecimento para ser realizada no dia seguinte, dia em que chegou a fiscalização, e que além da interdição total do estabelecimento, fez a apreensão de 525 kg de mel de abelha que estavam armazenados em baldes de 25 quilos (COOAPIL, 2017).

Oficialmente a Cooperativa de Catolé do Rocha foi intimada para se defender da medida cautelar no dia 28 de agosto de 2017, tendo o prazo de dez dias para protocolar sua defesa. A COOAPIL realizou sua defesa em 05 de setembro de 2017, obtendo êxito, sendo seus pedidos deferidos pelo o órgão fiscalizador.

Em seguida a COOAPIL deu início ao pedido de registro do entreposto de mel de abelhas apresentando toda a documentação exigida para aprovação prévia do registro do estabelecimento industrial. Em continuidade, ao processo a cooperativa foi vistoriada mais uma vez, e ainda lhe foi solicitado pelo fiscal de inspeção algumas correções na estrutura física e compra de utensílios que foram atendidas, conforme Ofício nº 003/2018 da COOAPIL dirigida ao chefe do SISA/DAA/SFA-PB, datado de 29 de maio de 2018.

Com as reformas realizadas (conforme Quadro 3) a Cooperativa passar a contar com as seguintes dependências: sala de recepção; sala para desopercular e centrifugar; sala operacional para decantadores; sala para máquina de sache e envase; sala para lavagem de sache; sala para rotulagem; depósito para armazenagem dos produtos; sala de laboratório; escritório; dois vestuários (masculino e feminino); dois banheiros (masculino e feminino); depósito de material de limpeza; depósito de mangueira de sache, bisnagas e rótulo; além de contar com 556 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo.

**Quadro 3 – Fotos da reforma realizada pela COOAPIL**

**Instalação da pia fora do banheiro**



**Revestimento do banheiro**



**Construção do Vestiário**



**Revestimento do vestiário**



**Pavimentação ao redor do empreendimento**

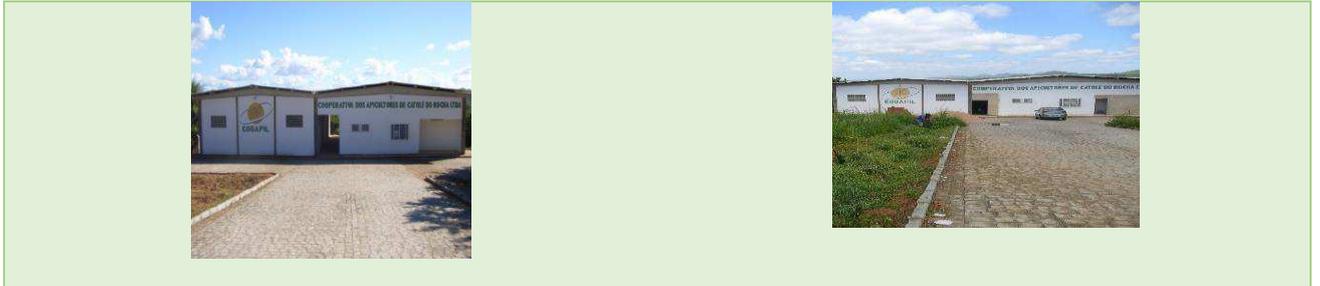


**Pavimentação ao redor do empreendimento**



**Faixa da COOAPIL antes da reforma**

**Faixa da COOAPIL depois da reforma**



Fonte: Elaborado pela autora/fotos cedidas pela COOAPIL

O empreendimento coletivo, também, adquiriu utensílios para auxiliar na correta manipulação dos produtos durante a industrialização, quais sejam: duas centrifugas, um decantador homogenizador de 7.000 kg, um decantador de 7.000 kg, máquina de solda, um descristalizador homogenizador de 270 litros, uma enchedeira pressurizada, uma mesa calha carretel, uma mesa de envase, uma mesa telada para secagem, mesa de pesagem e embalagem, um compressor de ar, 20 bandejas de inox, um tanque de lavagem de sache, duas mesas desoperculadora, uma eletrobomba cap. 900 l/h, uma balança eletrônica cap 300 kg, 100 baldes brancos, 2 peneiras de inox, uma mesa desoperculadora para 50 quadros, uma mesa desoperculadora para 20 quadros e duas pias de inox, conforme mostra as fotos no quadro 4.

#### Quadro 4 – Fotos dos utensílios comprados pela COOAPIL

Descrtilizadorhomogenizador 8 toneladas	Descrtilizadorhomogenizador 8 toneladas
	
Máquina de sache e homogenizador	Mesa de rotulagem



**Mesas de Lavagens e balde de inox**



**Mesa de desopercular**



**Decantador**



**Decantadores**



**Mesa de envase**



**Homogenizador / descriticalizador**



**Centrifugas**



**Baldes, strats e bandeja de inox**



Fonte: Elaborado pela autora/ fotos cedidas pela COOAPIL

A cooperativa, ainda, realizou cursos de capacitação para os associados sobre cooperativismo, higienização, manejo apícola, produção de alimentação artificial e práticas apícolas. Só após as aquisições materiais e intelectuais solicitaram nova inspeção.

Na terceira visita dos técnicos de inspeção foi realizada a coleta da água para uma análise completa e foi apresentada a licença de operação da SUDEMA. A amostra da água foi enviada para laboratório Oficial em 08/08/2018, sendo aprovada. Restando agora o Laudo de Inspeção final, a ser produzido pelo fiscal do órgão certificador.

Atualmente, todos os cooperados estão esperando a implantação do selo SIF para dar início a uma nova fase na história da COOAPIL depois de vários anos lutando para a aquisição de selo de certificação.

A aquisição do carimbo SIF pela cooperativa gera a expectativa de que a mesma consiga um aumento de mais de 87% no número de associados, a comercialização do mel de abelha produzido na região a preços mais justos para o apicultor e o aparecimento do estado da Paraíba como exportador do produto, pois como revelado no estudo de Vidal (2018), apesar da Paraíba está localizada numa região promissora para o desenvolvimento da apicultura e produzir mel de ótima qualidade, mel orgânico, o estado não aparece como exportador do produto.

Enquanto isso não vira realidade, a COOAPIL mantém parcerias com a FBB (Fundação Banco do Brasil); CINEP-PB; CONAB; Banco do Brasil; SEBRAE; BNB; Prefeitura de Catolé do Rocha e UEPB, movimentando recursos no período de 2007 a 2011, na ordem de R\$ 363.514,00, melhorando significativamente a qualidade de vida dos seus beneficiários. Estes convênios totalizaram, neste período, 52 toneladas de mel, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), segundo dados revelados no VIII encontro nacional de Licenciatura em Ciências Agrárias (ARNAUD).

Os convênios foram celebrados para que a COOAPIL fornecesse mel para o enriquecimento da merenda escolar das Escolas da rede municipal de ensino das cidades de: Catolé do Rocha, Brejo do Cruz, São Bento, São José do Brejo do Cruz, Riacho dos Cavalos e Jericó, bem como para o Banco de Alimentos SESC/SENAC da cidade de Patos e Cozinha Comunitária da cidade de Pombal, beneficiando um total de 20.456 mil pessoas entre crianças, jovem e idoso (ARNAUD).

A partir desses dados, fica comprovada a importância social, econômica e ambiental da COOAPIL, beneficiando associados, a sociedade, como um todo, e o meio ambiente. No entanto, para o enfrentamento das dificuldades, se faz necessário buscar novas e manter parcerias; conscientizar os associados quanto aos princípios do cooperativismo e fortalecer a representatividade dos mesmos.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Depois do conhecimento adquirido na literatura especializada, de identificado os procedimentos necessários para a certificação dos produtos de origem animal no DIPOA e analisada as decisões que negaram o selo SIF a Cooperativa dos Apicultores de Catolé do Rocha chegamos à conclusão de que o empreendimento coletivo não adquiriu ainda a certificação desejada porque sua estrutura física (arquitetônica) não abarcava os requisitos determinados pelas normas reguladoras e, também, não contava com os utensílios necessários para funcionar como entreposto de produtos de origem animal.

No ano corrente a COOAPIL iniciou um novo processo de solicitação de registro no SIF e buscou atender todos os procedimentos necessários para aquisição do referido certificado compulsório, tendo feito reforma e ampliação do

estabelecimento e adquirido vários utensílios necessários para o funcionamento como entreposto de mel, estando no momento a poucos passos da certificação.

Com a aquisição do carimbo SIF a COOAPIL almeja dobrar o número de associados e melhor atender os sócios e a sociedade como um todo, seja no aspecto social, econômico ou ambiental.

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Jonas de Melo. **Contribuições da cadeia produtiva do mel para o ensino da apicultura no Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba**. 2010, 89p. Dissertação (Mestrado Educação Agrícola) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica-RJ.

ARNAUD, Edinaldo da Rocha. **COOAPIL: Instrumento de incentivo e expansão à atividade apícola como alternativa social, econômica e ambiental para a microrregião de Catolé do Rocha** – PB. In: VIII Encontro Nacional de Licenciatura em Ciências Agrárias. Catolé do Rocha-PB.

BRASIL. **Decreto nº 9.013/2017**. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm)>. Acesso em: ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.764/1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L5764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm)>. Acesso em: 08 set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 1.283/1950**. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L1283.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1283.htm)>. Acesso em: set.2018.

BRITO, Luis Felipe de Medeiros. **TIC's no Ensino Fundamental Inicial: criando interfaces a partir da formação continuada docente**. 145 p. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidad de la Empresa, Montevideo, 2018.

CALDERARI, Andria Arlion Amarante. **Municipalização da inspeção sanitária realizada pelo ministério da agricultura: um estudo de caso nos municípios dos campos gerais – PR**. 2002, 83 p. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública/Universidade Estadual de Ponta Grossa, Rio de Janeiro.

CIDADE-BRASIL. **Município de Catolé do Rocha**. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-catole-do-rocha.html>>. Acesso em: out.2018.

COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLÉ DO ROCHA (COOAPIL). **Ata da assembléia geral de constituição**. Catolé do Rocha, 27 dez. 1985.  
COOPERATIVA NACIONAL DE APICULTURA (CONAP). **Cooperativismo**. Disponível em: <<http://www.conap.coop.br/cooperativismo/>> . Acesso em: 8 set. 2018.

DINHEIRO RURAL. **Brasil sobe no ranking e é o 8º maior exportador de mel**. 1 jul. 2015. Disponível em: <<https://www.dinheirorural.com.br/noticia/agronegocios/brasil-sobe-no-ranking-e-e-o-8-maior-exportador-de-mel>>. Acesso em: 16 set. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HANA, Camila. **Selos de Inspeção SIF, SIM e SIE: como escolher?** Disponível em: <<http://formulajr.com.br/index.php/2018/06/06/selos-de-inspecao-sif-sim-e-sie-como-escolher/>>. Acesso em: set. 2018.

LEGLER, Leticia. **Sustentabilidade, empreendedorismo e cooperação em associações de apicultores gaúchos: uma análise dos gestores-associados**. 2008, 180 p. Dissertação (Mestrado em Agronegócios) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

LIMA, Décio Carvalho. **Estrutura Administrativa e Comercial da Apicultura em São Bentinho- Paraíba**. 2015, 59p. Dissertação (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Universidade Federal de Campina Grande, Pombal - PB.

MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **SIF**. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif>>. Acesso em: set. 2018.

OLIVEIRA, Ariana da Mota et al, **Agroindústria e agricultura familiar no Brasil: potencialidades e desafios**. In:Sousa, M.N.A. de; MEDEIROS, A.C. de; MARACAJÁ, P. B.,(Org.). Tecnologia, desenvolvimento e meio ambiente em sistemas agroindustriais. – Curitiba: CRV,2018.

OLIVEIRA, Flávio Lourenço de. **Apicultura no sertão paraibano**: principais dificuldades, sob a ótica dos pequenos apicultores. 2016, 69 p. Dissertação (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Universidade Federal de Campina Grande, Pombal - PB.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **História do cooperativismo**. Disponível em: <<https://www.ocb.org.br/historia-do-cooperativismo>>. Acesso em: 8 set. 2018.

ROLIM, Agnelia Braz et al. **Agroindústria e apicultura como fonte de complementação de renda na agricultura familiar**. In:Sousa, M.N.A. de; MEDEIROS, A.C. de; MARACAJÁ, P. B., (Org.). Tecnologia, desenvolvimento e meio ambiente em sistemas agroindustriais. – Curitiba: CRV,2018.

SILVA, Edmilson Augusto da. **Apicultura sustentável**: produção e comercialização do mel no sertão sergipano. 2010, 178 p. Dissertação (mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão -SE.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, EsteraMuszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SNA- SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA. **100 anos: confiabilidade do SIF projetou agropecuária brasileira no mundo**. 25 fev.2016. Disponível em: <<https://www.sna.agr.br/100-anos-confiabilidade-do-sif-projetou-agropecuaria-brasileira-no-mundo/>>. Acesso em: ago. 2018.

SOUSA, Luci Cleide Farias Soares et al. **Cadeia produtiva da apicultura: COOAPIL –cooperativa da micro-região de Catolé do Rocha** – PB. Informativo Técnico do Semiárido, GVAA, Pombal, v.5, n.1, p. 16 - 24 janeiro/dezembro de 2012. Disponível em: <<http://revista.gvaa.com.br>>. Acesso em: set. 2018.

SOUSA, Letícia Pulcides. **Cooperativismo: conceitos e desafios à implantação da economia solidária**. Vitrine da Conjuntura, Curitiba, v.2. n.2, abr. 2009. Disponível em: <<http://img.fae.edu/galeria/getImage/1/732687471628267.pdf>>. Acesso em: 8 set. 2018.

TARGINO, Giliard Cruz. **Plano de acesso ao crédito para a atividade apícola no sertão paraibano**. 2018, 87p. Dissertação (Mestrado em Sistemas Agroindustriais) – Universidade Federal de Campina Grande, Pombal – PB.

TIBURTINO-SILVA, Lorene Almeida. **Apicultura como atividade que favorece o desenvolvimento local sustentável no Mato Grosso do Sul**. 2012, 88 p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Local) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande – MS.

TOZONI-REIS, Marília Freitas de Campos. **Metodologia de Pesquisa Científica**. Curitiba: IESDE Brasil S.A, 2007.

SEBRAE. **Os princípios do cooperativismo**. Sebrae Nacional. 31 jul. 2017. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/os-principios-do-cooperativismo,73af438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>>. Acesso em: set. 2018.

VIDAL, M. F. **Produção de mel na área de atuação do BNB entre 2011 e 2016**. Caderno Setorial ETENE, ano 3, nº 30, abril, 2018. Disponível em: <[https://www.bnb.gov.br/documents/80223/3183360/30\\_apicultura\\_04-2018.pdf/45478af7ac21-e8a1-cc12-dcf58e5a454e](https://www.bnb.gov.br/documents/80223/3183360/30_apicultura_04-2018.pdf/45478af7ac21-e8a1-cc12-dcf58e5a454e)>. Acesso: 8 set. 2018.